



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7033/2018		
Ementa Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele		
Data da Norma 25/10/2018	Data de Publicação 29/10/2018	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 245/2018 - Autoria: HÉLIO ALVES RIBEIRO, SILENE SILVANA CARVALINI		
Status de Vigência Revogada parcialmente		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
14/03/2022	Lei Ordinária nº 7744/2022	Alterada pela
14/03/2022	Lei Ordinária nº 7744/2022	Revogada parcialmente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 7.033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Silene Silvana Carvalini

“Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de Câncer de Pele.~~

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município o movimento “#Dezembro Laranja”, a ser comemorado, anualmente, no mês de dezembro”, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de câncer de pele. [*\(Artigo com redação dada pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)*](#)

~~**Art. 2º** A “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de maio. [*\(Suprimido pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)*](#)~~

~~**Art. 3º** Na “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas com a participação dos representantes da sociedade civil.~~

Art. 3º Durante o mês dezembro serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas, com a participação dos representantes da sociedade civil. [*\(Artigo com redação dada pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)*](#)

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Silene Silvana Carvalini

Aut. Nº	284/18
P.L. Nº	245/18
Publ.:	29/10/18 JAG-16

"Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de Câncer de Pele.

Art. 2º- A "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 3º- Na "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas com a participação dos representantes da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO